



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2021 PROCESSO Nº.009/2021

Aos 12 dias do mês de Março de 2021, <u>O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO</u>, através do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 21 de março, 304 - Centro – nesta cidade de Barra do Turvo Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jefferson Luiz Martins, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.319-9, inscrito no CPF/MF sob nº 575.551.849-15, residente e domiciliado neste município Barra do Turvo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <u>ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA – ME</u>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.423.730/0001-02, estabelecida à Rua Tamekichi Takano, nº.445, Centro, Registro/SP, por seu representante legal o Sr Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho, brasileiro, casado, sócio-diretor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.131.930.358-74, residente e domiciliado na Rua Romeu Monti, 732, Centro, Pariquera-Açú/SP, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para realização de exames para detecção do SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID 19), através de pesquisa de por RT-PCR em amostras de secreção de OROFARINGE E NASAL e de Exames de testes de ANTI COVID 19 – IGG/IGM para detecção qualitativa, rápida de anticorpos específicos IGG E IGM contra o COVID-19 em amostra de Soro, Plasma e Sangue Total Humano, e de Antigeno (AG) COVID 19 para detecção qualitativa rápida contra a doença do CORONAVIRUS 19 em amostras de SWAB NASOFARINGE, CONTRA O COVID-19, visando atender os Usuários do Sistema SUS do município pelo período de 12 meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no ANEXO I, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos do Edital, nos termos da legislação vigente.

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E EXECUÇÃO

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) meses, á partir da assinatura da ata contrato e ordem de inicio dos serviços.
- 2.2 Durante o prazo de validade deste Ata de Registro de Preços, o Município de Barra do Turvo, não ficará obrigado adquirir o (s) serviço (s) objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar ATA ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
- 2.3 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar-se por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo estabelecido, dará ensejo à Administração, ao seu exclusivo critério, em promover nova licitação, descabendo à detentora do direito a qualquer recurso ou indenização.
- 2.3.1. O Município de Barra do Turvo, no interesse Público devidamente comprovado, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste pelo período de 90 (noventa) dias, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.
- 2.3.2 Os serviços serão realizados após ordem de serviços, emitido pela secretaria de saúde do município através da secretaria municipal de saúde, onde os serviços deverão ser prestados



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conforme contidos no termo de referencia do anexo I do edital, onde o acompanhamento dos serviços será de responsabilidade da Secretaria de Saúde durante a execução do contrato.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

3.1. Os preços registrados referente **ao ITEM** do Pregão Presencial encontram-se em anexo, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da ATA de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA		VALOR
			EXAMES	UNITÁRIO	TOTAL
01	1.200	Kit/Exame	TESTE DE ANTIGENO (AG)	R\$ 160,00	R\$
			COVID 19 PARA DETECÇÃO		192.000,00
			QUALITATIVA RAPIDA CONTRA		
			A DOENÇA DO CORONAVIRUS		
			2019 EM AMOSTRAS DE SWAB		
			NASOFARINGE, SORO, PLASMA		
			E SANGUE TOTAL HUMANO		
02	250	Exames	EXAME PELA METODOLOGIA	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00
			RT-PCR PARA DETECCÇÃO DO		
			SARS-COVID-19, DOENÇA		
			CORONAVÍRUS EM AMOSTRAS		
			COLETADAS POR SWAB DE		
			OROFARINGE E NASAL.		
03	500	Exames	Teste rápido para diagnóstico da	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00
			COVID-19. Técnica de ensaio	*	
			imunocromatógráfico para detectar		
			anticorpos (IgM e IgG) no sangue		
			total ou soro ou plasma dosados em		
			linhas separadas, obtendo resultados		
			separados para IgM e IgG		
Valor to	tal geral: 29	6) - 00.000.00	uzentos e noventa mil reais).		

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de 2021.

Ficha: 221 - Orgão: - 02 - Prefeitura Municipal - (recurso Federal)

Unidade:- 10 - Fundo Municipal Saúde - Dotação Orçamentária:- 10.301.0069.2065.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 204 - Orgão: - 02 - Prefeitura Municipal - (recurso próprio)

Unidade:- 10 - Fundo Municipal Saúde - Dotação Orçamentária:- 10.301.0069.2034.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser ao Departamento de Compras e Licitações, com justificativas plausíveis, para análise.





Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

IV - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

A ADJUDICATARIA após a assinatura do contrato, e ordem de inicio dos serviços deverá compor sua equipe conforme descrito no anexo I do edital e prazo de entrega dos exames, onde serão coletados os exames em uma sala apropriada, designada pela secretaria de saúde, onde neste espaço físico deverá ser realizado a recepção, atendimento, coleta dos materiais biológicos e entrega dos laudos.

V – DO PAGAMENTO

- 5.1. O(s) licitante(s) vencedor (s) apresentará (ão) ao Departamento de Compras ao fornecimento efetuado.
- 5.2. O Departamento de Compras realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 5.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.
- 5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.5. O pagamento à **Detentora da Ata**, será efetuado até o 30° (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa, e, processadas segundo a Legislação Vigente.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;
- 6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;
- 6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;
- 6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos a Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 6.5. Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;
- 6.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;
- 6.7. Permitir ao Município, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 6.8. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 13.1 do edital ou em apresentar os documentos referidos nos itens 6.3 a 6.6 do edital, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:





Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 8.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Barra do Turvo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Turvo, pelo período de 5 (cinco) anos.
- 8.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:
- 8.4.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Barra do Turvo, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 3.4.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 8.4.3 Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorização de Serviço, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 8.4.4. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **Detentora da Ata**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 8.4.5. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata** concorrido diretamente;
- 8.4.6. **Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 8.4.8;
- 8.4.7. **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento)** sobre o valor da Autorização de Serviço, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 6.4.8;
- 8.4.8. **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- 8.4.9. **Suspensão temporária** ao direito de licitar com o **Município**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- 8.4.10. **Declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Município de Barra do Turvo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

May

X



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município** ou cobrada judicialmente.
- 8.5.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 8.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **Detentora da Ata** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Município**.
- 8.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 8.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

IX – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e ampla defesa.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Caso a qualidade do (s) serviço (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles não aceitos, para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI.
- 10.2 A Autorização de Serviço será o instrumento formalizador do Contrato.
- 10.3. Integram esta Ata o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

XI - DO FORO

11.1. As partes elegem especificamente o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no Processo nº.009/2021, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA – ME

Barra do Turvo, 12 de Março de 2021.

CNPJ: 20.423.730/0001-02

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

RC N 9 38 NO W.6-1

CPF N º

Nome Completo

RG N.º 22. 818, 550-

CPF N.º



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

CONTRATADO: ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames para detecção do SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID 19), através de pesquisa de por RT-PCR em amostras de secreção de OROFARINGE E NASAL e de Exames de testes de ANTI COVID 19 – IGG/IGM para detecção qualitativa, rápida de anticorpos específicos IGG E IGM contra o COVID-19 em amostra de Soro, Plasma e Sangue Total Humano, e de Antigeno (AG) COVID 19 para detecção qualitativa rápida contra a doença do CORONAVIRUS 19 em amostras de SWAB NASOFARINGE, CONTRA O COVID-19, visando atender os Usuários do Sistema SUS do município pelo período de 12 meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JEFFERSON LUIZ MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

RG. n° 3.512.319-9 - CPF/MF sob n° 575.551.849-15

Data de Nascimento: 12/11/1964

Endereco residencial completo: Rua Padre Caiafá, nº 23, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP

E-mail institucional: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br

Telefone: (15) 35789444 - ramal:29

Assinatura



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JEFFERSON LUIZ MARTINS

Cargo: Prefeito

CPF/MF sob n° 575.551.849-15

RG. n° 3.512.319-9

Data de Nascimento: 12/11/1964

Endereço residencial completo: Rua Padre Caiafá, nº 23, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP

E-mail institucional: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (15) 3578.94.44 ramal: 29

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Ibrahim Rogério Jarochinski

Cargo: Contratada

CPF: 131.930.358-74 -RG: 20.230.052-3

Data de Nascimento: 06/05/1976

completo: residencial Endereco

Rua Romeu Monti, 732, Centro, Pariquera-Açú/SP E-mail institucional: adm@alfadiagnostica.com.br

E-mail pessoal: irjmarinho@gmail.com

Telefone(s): 13 - 3821.44.11(13) 996104128

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

